

**DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF nº 10.522.648/0001-81

**PROPOSTA DA ADMINISTRADORA EM RELAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA, CUJA APURAÇÃO OCORRERÁ EM 23 DE MARÇO DE  
2026**

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP: 05.410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **DOVEL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.522.648/0001-81 (“Fundo”), convida os cotistas da classe única de cotas do Fundo (“Classe” e “Cotistas”), por meio desta, a participar da Assembleia Especial de Cotistas da Classe (“Assembleia”), a ser realizada de forma não presencial, sob consulta formal, cuja apuração e divulgação dos resultados ocorrerá no dia 23 de março de 2026.

**PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:**

Considerando que as deliberações constantes na ordem do dia têm por finalidade:

1. AUTORIZAR, nos termos do inciso II, §1º do artigo 78 da RCVM nº 175/2022, o voto dos cotistas que eventualmente possam se enquadrar nos incisos do mesmo artigo 78 da RCVM nº 175/2022;
2. Alteração da cláusula 6.1. do Anexo I do Regulamento do Fundo, a fim de adequar a data de início de correção da remuneração mínima mensal devida à Administradora de março de 2022 para março de 2021, data a partir da qual a Administradora passou a administrar o Fundo;
3. Alteração da cláusula 4.1.1. do Anexo I do Regulamento, que trata do prazo para pagamento dos rendimentos auferidos pela Classe, para adequá-la à mecânica praticada pelo Administrador.

A Administradora, no melhor interesse dos Cotistas do Fundo, após orientação da Consultora Especializada, entende que os cotistas devem votar favoravelmente pela aprovação da alteração do Regulamento do Fundo.

A Consulta se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação dos itens da ordem do dia, dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme previsto no Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

Todos os documentos relativos ao Fundo, à Classe e Instruções de Voto, encontram-se disponíveis no site do Administrador.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**